



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 066/2020

OBJETO: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ORIGEM: SUROD

PROCESSO (S): 50500.045362/2020-19

PROPOSIÇÃO PRG: : PARECER nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de Proposta apresentada pela Concessionária Ecovias do Cerrado S.A. para a Declaração de Utilidade Pública (DUP), de área necessária à obra de implantação de Base Operacional + SAU 2, localizado no km 701+280m, na Rodovia BR-365/MG, no Município de Monte Alegre de Minas/MG.

2. DOS FATOS

2.1. Em 05 de maio de 2020, a Concessionária apresentou o documento ECC-GAC-0165-2020 (3356038), em que requer a desapropriação de área necessária à implantação de Base Operacional + SAU 02, localizada no km 701+280m da Rodovia BR-365, lado direito, Área 01, em atenção à autorização para início de obras emitida pelo Ofício SEI nº 5367/2020/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, datado de 17 de março de 2020.

2.2. Por meio do Parecer Técnico SIGEPRO 320/2020 (3427354), a unidade técnica analisou o pleito, concluindo pela não objeção quanto a proposta de DUP.

2.3. Ato contínuo, em atenção à Portaria DG nº 342, de 5 de julho de 2017, o Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária emitiu o Relatório à Diretoria 383 (3427450), propondo à Diretoria Colegiada a publicação da Declaração de Utilidade Pública.

2.4. No dia 28 de maio de 2020, os autos foram distribuídos, mediante sorteio ordinário, a esta Diretoria para análise e proposição da matéria em Reunião da Diretoria Colegiada.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, que dispõe sobre as competências da ANTT, estabeleceu em seu art. 24, inciso XIX, que cabe a Agência “declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas.”

3.2. Com o objetivo de regulamentar a matéria, a ANTT exarou a Resolução nº 5.819, de 10 de maio de 2018, no qual estabeleceu regras gerais para requerimento de DUP. Tendo em vista que a norma se aplica a concessões rodoviárias e ferroviárias, foi estabelecido que caberá a superintendência competente definir as disposições regulamentares específicas.

3.3. Nesse sentido, a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD), antiga SUINF, exarou a Portaria SUINF nº 028/2019, de 07/02/2019 que disciplinou o procedimento de DUP, e dela se extraem os requisitos necessários do pleito, cuja verificação nos autos deve ser realizada pela área técnica.

3.4. As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão 01/2019, que trata da exploração das Rodovias BR-101/290/386/448/RS, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Via Sul – Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S/A. O item 8.2.1 do referido Contrato estabelece o seguinte:

“Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações e servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão.”

3.5. As obras de implantação de interconexões constam do PER – Programa de Exploração da Rodovia, no item 3.2.1.2 Obras de Melhorias, sendo de caráter obrigatório.

3.6. Passando a análise dos autos, verifica-se que a unidade técnica realizou a análise do requerimento, conforme consta no Parecer Técnico SIGEPRO 320/2020. A análise da unidade técnica pautou-se na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado. Neste caso, a planta de DUP foi sobreposta com o projeto de engenharia sendo constatado que as linhas de “off-sets” e delimitações da faixa de domínio estão consonantes com as normas vigentes. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua compatibilidade com as plantas apresentadas onde constatamos também a equivalência dos números

apresentados.

3.7. Por fim, a unidade técnica concluiu pela não objeção a proposta de DUP, visto que se mostra compatível com o projeto de engenharia, ao passo em que contempla os aspectos técnicos requeridos pelos regulamentos vigentes.

3.8. Conforme consta no Parecer Técnico, a área necessária para a DUP é a seguinte:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
TÍTULO DA OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE BASE OPERACIONAL + SAU NA RODOVIA BR-365/MG NO KM 701+280			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 22 K	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM

PERÍMETRO 01					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	7.911.323,69	712.709,29	268° 32' 19,89"	250,544	3.428,62
2	7.911.317,30	712.458,83	358° 26' 28,82"	8,93	
3	7.911.326,23	712.458,58	88° 26' 29,72"	40,329	
4	7.911.327,33	712.498,90	358° 26' 07,73"	17,277	
5	7.911.344,60	712.498,43	88° 16' 22,71"	83,54	
6	7.911.347,11	712.581,93	119° 02' 01,49"	46,722	
7	7.911.324,44	712.622,78	88° 27' 42,77"	86,458	
8	7.911.326,76	712.709,21	178° 26' 28,51"	3,07	

ÁREA TOTAL DECLARADA (m²)	3.428,62
---------------------------	----------

3.9. Quanto a análise da Procuradoria (PF-ANTT), a unidade técnica informa que o Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU já tratou da matéria de forma genérica, o que justifica a dispensa da tramitação à PF-ANTT visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Diante do exposto, VOTO por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas neste voto, as quais definem a(s) poligonal(is) de utilidade pública, de áreas complementares, necessária(s) às obras da Base Operacional + SAU 2, localizado no km 701+280m, na Rodovia BR-365/MG, no Município de Monte Alegre de Minas/MG.

Brasília, 15 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 15/06/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3535478** e o código CRC **823351CF**.

Referência: Processo nº 50500.045362/2020-19

SEI nº 3535478

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br